



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 071/2016

Em: 18 / 02 / 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolista

## PORTARIA Nº 295/2016

Nomeia o coordenador e os operadores dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras Públicas – GEO OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legalmente conferidas pelo inciso V do artigo 84 e nos termos da alínea a do inciso II do artigo 114, todos da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a Resolução TC nº 245/2012, do Tribunal de Contas deste Estado, que dispõe sobre o Sistema Informatizado de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS TCEES e estabelece procedimentos de cadastramento e acompanhamento de obras e serviços de engenharia, executados pelas unidades gestoras estaduais e municipais e das outras providências;

CONSIDERANDO a necessária indicação de servidores, preferencialmente efetivos, para a coordenação das atividades e para a operação com a alimentação dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras Públicas – GEO OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear os servidores efetivos adiante identificados para responderem pela coordenação e pela operacionalização dos Sistemas Informatizados de Controle de Obras Públicas – GEO-OBRAS TCEES, do Poder Executivo Municipal e do Fundo Municipal de Saúde – FMS:

I – Coordenador:

a) **Willian César Ciurletti** – Agente Administrativo – Matrícula 003364.

II – Operadores:

a) **Marcelo Rigo Magnago** – Assistente Administrativo no Setor de Compras/CPL/Pregão – Matrícula 003297;



**b) Fernando Scárdua Binda** – Fiscal de Obras da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU) – Matrícula 003272.

**Art. 2º** Aos servidores nomeados competirá o desempenho das seguintes atribuições:

**I – Coordenador:**

**a)** realizar o acompanhamento dos processos de licitação e contratos de obras e serviços de engenharia, fiscalizando o andamento dos trabalhos de manutenção e alimentação do Sistema e proporcionar condições para o seu perfeito funcionamento verificando a veracidade das informações inseridas, resolvendo quaisquer questões incidentes no transcorrer das atividades;

**b)** efetuar o cadastramento e a habilitação dos operadores do Sistema;

**c)** comunicar, imediatamente, aos operadores do Sistema, as alterações que ocorrerem na Resolução TC nº 245/2012.

**II – Operadores:**

**a) do Setor de Compras/CPL/Pregão:** a inserção no Sistema dos Documentos de Licitação e Documentos de Contrato conforme descrições, prazos e extensões dos arquivos definidos no Anexo único da Resolução TC nº 245/2012;

**b) da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos (SMTOSU):** a inserção no Sistema dos Documentos de Execução conforme descrições, prazos e extensões dos arquivos definidos no Anexo único da Resolução TC nº 245/2012.

**Art. 3º** O Coordenador e os Operadores no desempenho de suas atribuições observarão sistematicamente as determinações da Resolução TC nº 245/2012, bem como as demais orientações que porventura sejam editadas pelo Tribunal de Contas acerca do GEO-OBRAS.

**Art. 4º** É de responsabilidade do Coordenador e dos Operadores ora nomeados a manutenção e alimentação do Sistema com os dados dos procedimentos que se iniciarem a partir da publicação desta Portaria.

**Art. 5º** As nomeações decorrentes desta Portaria não geram direito a gratificação ou quaisquer outras formas de remuneração.



**Art. 6º** A ausência de remessa de informações ao Tribunal de Contas via o Sistema ou seu envio fora dos prazos estabelecidos poderão importar responsabilidade individual pelo descumprimento da obrigação, do gestor, do coordenador e dos Operadores.

**Art. 7º** Expeçam-se cópias desta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos para arquivamento nas respectivas pastas funcionais.

**Art. 8º** Determino ao Departamento de Recursos o encaminhamento imediato à Unidade Central de Controle Interno – UCCI, da identificação dos responsáveis nomeados conforme Anexo Único da Instrução Normativa SCI nº 04/2014.

**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 18 de janeiro de 2016.

**Ademar Schneider**  
Prefeito do Município de Itarana